

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR,
PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE
PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET SAÚDE
/ INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Anahid Andrade, 373 - Centro CEP.: 62.011-000, no uso de suas atribuições legais, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. 1. Justifica-se a presente seleção, a partir do disposto nos itens 4.4 e 6.2, alínea “b” do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, por meio da Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES que estabelece a competência das Secretarias de Saúde em selecionar os preceptores, considerando as diretrizes do referido edital e o disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, e nos artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; e da Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024 e suas alterações.

1.1.1. A formação do cadastro de reserva de profissionais visa atender às eventuais necessidades de substituição de profissionais, em razão de desligamentos do projeto por quaisquer motivos, de modo a evitar lacunas na composição dos Grupos Tutoriais dos projetos aprovados.

1.2. A seleção dos profissionais dar-se-á com base nos critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro, conforme estabelecido no Edital conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

1.3. Com vistas a atender aos objetivos do PET-Saúde: Informação e Saúde Digital, os preceptores deverão ser profissionais de nível superior, com graduação na área da saúde,

vinculados aos serviços do SUS e aos serviços de saúde do município de Sobral e estejam envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

1.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo irão compor o cadastro de reserva de profissionais, para potenciais bolsas de preceptoria, considerando eventuais necessidade de reposição de preceptores nos projetos aprovados.

1.6. O processo seletivo será coordenado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE.

1.7. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo.

1.8. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital022024@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.9. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a participação no presente processo seletivo:

a) Ser profissional com graduação em nível superior e que esteja atuando em segmentos e serviços na área da saúde e áreas afins aos projetos selecionados, vinculado ao SUS e à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral; **participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital** e selecionado por meio de processo seletivo, envolvido em atividades relacionadas ao escopo do Projeto.

b) Ter titulação mínima de especialista ou estar matriculado em curso de especialização lato sensu.

c) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

d) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.

e) Ter disponibilidade e compatibilidade para o desenvolvimento do projeto, sendo requerido 8 horas semanais para atuação.

f) Não infringir o item "5.2. conforme aviso de retificação ao EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 01/2025." É vedada a seleção de bolsistas para integrarem os grupos de aprendizagem tutorial dos projetos selecionados neste edital, que sejam

participantes ou tenham se desligado, após a data de publicação deste edital, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde."

g) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

h) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.

2.2. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS CATEGORIAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1. Considerando as categorias profissionais das vagas de preceptoría dos projetos aprovados, será constituído banco de reservas para potenciais bolsas de preceptoría para suprimimento de eventuais vacâncias nas categorias profissionais descritas no ANEXO XI deste Edital.

3.2. Os candidatos deverão, necessariamente, comprovar atuação profissional em serviços de atuação conforme ANEXO XI deste Edital.

3.3. As vagas deste edital serão distribuídas entre os seguintes grupos de cotistas:

a) AC (Ampla Concorrência) - pessoa que não se enquadra no Sistema de Cotas ou não deseja participar do Processo Seletivo por meio delas (demais vagas);

b) Pessoa que se enquadra no Sistema de Cotas, de acordo com o Art. 4º da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, observando o seguinte quantitativo:

I - reserva de no mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

II - reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

IV - reserva de no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

V - reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

3.3.1. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência.

3.3.2. O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas do Sistema de Cotas deverá comprovar sua condição na forma deste Edital.

3.3.3. Os candidatos que se inscreveram na condição de pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans que não alcançarem nota para ingresso às vagas disponibilizadas para ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas.

3.4. As despesas com as bolsas dos profissionais ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa de Educação Pelo Trabalho Para a Saúde (PET-SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL), financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

3.5. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor, do “PET-Saúde: Informação e Saúde Digital” terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.6. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta-corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde.

3.7. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que possam fazer jus à bolsa.

3.8. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às ações afirmativas, de acordo com os critérios do item 3.3 b) deste edital, devem ser incluídos na ampla concorrência caso tenham pontuação para tal, devendo ser beneficiados pelas reservas de vagas apenas candidatos cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência de acordo com o Art. 5º, § 1º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

4.2. As vagas das ações afirmativas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria profissional a qual o candidato está concorrendo.

4.3. A reserva e a porcentagem de vagas por cotas serão aplicadas sobre o número de candidatos efetivamente convocados, sendo que a ordem de convocação dos candidatos dentro das cotas segue a ordem de classificação no concurso, alternando entre candidatos da ampla concorrência e cotistas.

4.4. No caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga deve ser revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

4.5. Considerando que o presente edital tem por objeto a **formação de cadastro de reserva, sem número previamente definido de vagas** para cada categoria profissional a qual o candidato está concorrendo, a aplicação das ações afirmativas será realizada de forma **cumulativa, progressiva e proporcional**, com base na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e no surgimento de vagas durante a vigência do programa.

4.6. A convocação de candidatos(as) pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas observará o critério da **alternância com ampla concorrência**, sempre que necessário para o cumprimento dos percentuais mínimos previstos no item 3.3. b) deste edital, respeitando-se a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e operacional do programa, de forma a garantir o atendimento progressivo e proporcional das ações afirmativas instituídas pela Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

4.6.1. A alternância consiste na convocação intercalada de candidatos(as) da ampla concorrência e daqueles(as) pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas, respeitando-se a **ordem de classificação geral** e observando, a cada nova vaga que surgir, o **percentual acumulado já atendido** para cada grupo, a fim de assegurar o cumprimento das cotas ao longo das chamadas.

4.6.1.1. Caso tenha apenas 1(uma) vaga para cada categoria profissional, se na convocação da primeira vaga for chamado(a) um(a) candidato(a) da ampla concorrência, a próxima vaga poderá ser destinada a um(a) candidato(a) pertencente a um grupo de ação afirmativa que ainda não tenha atingido o percentual mínimo previsto neste edital.

4.6.1.2. Essa alternância será aplicada **progressivamente**, à medida que novas vagas forem surgindo, com base na proporcionalidade acumulada de convocações para cada grupo, sem prejuízo da ordem de classificação e do respeito às reservas mínimas legalmente estabelecidas.

4.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) como pertencente a qualquer um dos grupos contemplados pelas ações afirmativas deverá ser realizada no momento da inscrição, podendo ser objeto de **procedimento de verificação** por comissão específica, nos termos da legislação aplicável.

4.8. Caso não haja número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) e aptos(as) para preenchimento das reservas previstas, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.9. O acompanhamento do cumprimento dos percentuais será realizado pela comissão responsável pelo processo seletivo, e poderá ser publicizado por meio de relatórios ou comunicados, sempre que necessário, para garantir a transparência do procedimento.

4.10. Vagas reservadas para pessoas negras

4.10.1. O candidato que se autodeclarou negro deverá anexar no ato da inscrição como comprovação de reconhecimento da identidade negra, o Termo de Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) (ANEXO VI).

4.10.2. Para fins de verificação da autodeclaração de que trata o item 4.10.1, com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a agentes culturais negros (pretos ou pardos), será realizado Procedimento de Heteroidentificação.

4.10.3. A Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia publicará Portaria para regulamentar o Procedimento de Heteroidentificação de que trata o item 4.10.2.

4.10.4 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.10.5. A Comissão de Seleção da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia expedirá lista de candidatos optantes pelas vagas reservadas para negros, os quais serão convocados para verificação e validação da autodeclaração prestada.

4.10.6. O Procedimento de Heteroidentificação que se trata no item 4.10.2 realizar-se-á pela Comissão de Heteroidentificação que divulgará no endereço <http://saude.sobral.ce.gov.br>; a lista de candidatos, o local e o horário em que fará a avaliação fenotípica dos candidatos, conforme o cronograma (ANEXO I).

4.10.7. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado.

4.10.8. O candidato que tiver sua autodeclaração INDEFERIDA poderá participar do certame pela ampla concorrência conforme o item 4.1 deste edital.

4.11. Vagas reservadas para pessoas indígenas

4.11.1. O candidato que se autodeclarou indígena, deverá no ato da inscrição como comprovação um dos seguintes documentos:

4.11.1.1 Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de comprovação de reconhecimento da identidade étnica indígena; ou

4.11.1.2 Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (ANEXO VII), assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo.

4.12. Vagas reservadas para pessoas quilombolas

4.12.1. O candidato que se autodeclarou quilombola, deverá anexar no ato da inscrição como comprovação, a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (ANEXO VIII), assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo; ou Certificado de Reconhecimento do Território de Pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

4.13 Vagas reservadas para pessoas trans

4.13.1. O candidato que se autodeclarou pessoa trans, deverá anexar no ato da inscrição como comprovação, o Termo de Autodeclaração de Identidade Trans (ANEXO IX).

4.14. Vagas reservadas para Pcd (Pessoa com deficiência)

4.14.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Visão Monocular), no Argo 1º, § 2º, da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal No 3.298/1999 e suas alterações e na Lei n.º 14.768, de 22 de Dezembro de 2023.

4.14.2. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1999 e a Lei Federal n.º 12.764/2012, (Lei n.º 13.146, de 2015) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentem seja compatível com as atribuições da categoria em pleito.

4.14.3. O total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo obedecerá às cotas estabelecidas de acordo com a Portaria GM/MS

Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11). pessoas com deficiência, desde que apresentem Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11).

4.14.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência deverá anexar a autodeclaração dessa condição (ANEXO X) e anexar o Atestado/Laudo Médico conforme descrito no item 4.14.3 deste Edital.

4.14.4.1. Caso o candidato NÃO envie o Atestado/Laudo Médico, NÃO será considerado apto a concorrer às vagas reservadas para PcD, mesmo que tenha assinalado tal opção em sua inscrição.

4.14.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.14.6. A Comissão de Seleção expedirá lista de candidatos deferidos e indeferidos optantes pelas vagas reservadas para PcD, quando houver convocação para o preenchimento do cadastro de reserva, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.3

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 Os profissionais selecionados, quando convocados, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das seguintes ações previstas no projeto "PET-Saúde: Informação e Saúde Digital":

- a) . Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- b). Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- c). Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- d). Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.
- e). Outras atividades correlatas decorrentes do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>).

no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital.

6.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

6.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- b) Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
- c) Cópia do comprovante de inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
- d) Cópia do diploma de graduação na categoria profissional a que concorre;
- e) Cópia do certificado de conclusão OU do comprovante de matrícula em pós-graduação lato sensu emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) Declaração em papel timbrado que comprove o vínculo atual do(a) candidato(a) conforme estabelecido no item 3.2 deste edital, constando a assinatura do gerente/coordenador do serviço;
- g) Caso seja candidato às **vagas de Ações Afirmativas**, anexar:
 - I. Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda) ou;
 - II. Declaração de pertencimento étnico para cotista indígena ou;
 - III. Declaração de pertencimento quilombola ou;
 - IV. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência ou;
 - V. Atestado/Laudo médico que ateste a deficiência digitalizado ou;
 - VI. Autodeclaração de identidade trans.
- h) Comprovante de dados bancários-conta corrente com a titularidade do candidato (Bradesco ou Santander).
- i) Declaração de Títulos Padronizada (Barema), constante do ANEXO III deste edital, de acordo com os comprovantes a serem apresentados.
- j) Termo de anuência (ANEXO V)

6.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 5.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

6.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

6.7. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.

6.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

6.9. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil e social), número de inscrição, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.10. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

6.12. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente processo seletivo se dará através de uma única fase constante da avaliação curricular.

7.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital.

7.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III deste edital.

7.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

7.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO III), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

7.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

7.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos, o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontra em atividade.

7.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado.

7.9. Cada título será considerado uma única vez.

8. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos da ampla concorrência que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

8.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário; concorrendo cumulativa e alternativamente com os candidatos cotistas das Ações Afirmativas ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação e as normas da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

8.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Experiência anterior em edições do PET-Saúde.
- b) Maior titulação comprovada na Declaração de Títulos Padronizada.
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo.

c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital.

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar: das inscrições, da inclusão nas vagas reservadas às cotas, do Procedimento de Heteroidentificação e da avaliação curricular.

11.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail: recursos.espvs+editalesp-vs01/2025@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (para cada resultado preliminar), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

11.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

11.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

11.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 6.4 deste edital inaugural.

11.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

11.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

12.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

12.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com as regras do projeto.

13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, a publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a indicação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.4. A presente seleção pública terá validade pelo período de duração do projeto.

13.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

13.6. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

13.7. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

13.8. O candidato deverá manter junto à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.10. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Declaração de Títulos Padronizada (Barema);

ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso.

ANEXO V - Termo de anuência assinado pelo coordenador/gerente do serviço

ANEXO VI – Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda)

ANEXO VII- Declaração de pertencimento étnico

ANEXO VIII - Declaração de pertencimento quilombola

ANEXO IX - Autodeclaração de identidade trans: travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária

ANEXO X – Autodeclaração de pessoa com deficiência

ANEXO XI -Código, categoria profissional, segmento e serviço de atuação

Sobral-CE, 25 de junho de 2025.

VIVIANE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTE
Diretora Geral da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia

MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE
Secretária de Saúde de Sobral

ANEXO I

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	25 de junho de 2025	http://diario.sobral.ce.gov.br https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com https://saude.sobral.ce.gov.br/
Período para realização das inscrições da ampla concorrência e da inclusão nas cotas/ações afirmativas	26 a 29 de junho de 2025 Horário: Das 8h às 17h	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	30 de junho	http://selecao.sobral.ce.gov.br https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com https://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições da ampla concorrência e da inclusão nas cotas/ações afirmativas	01 de julho de 2025 Horário: Das 8h às 17h	recursos.espvs+editalespvs012025@gmail.com
Divulgação do Resultado de Recurso contra o indeferimento das inscrições e da inclusão nas cotas/ações afirmativas; Divulgação da convocação contendo o local, data e horário dos procedimentos de heteroidentificação referente aos candidatos negros	03 de julho de 2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com https://saude.sobral.ce.gov.br/
Realização dos procedimentos de heteroidentificação referente aos candidatos negros	04 de julho de 2025	
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos no procedimento de heteroidentificação e divulgação do resultado preliminar da seleção – Análise Curricular	08 de julho de 2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com https://saude.sobral.ce.gov.br/
Prazo para interposição de Recurso em relação ao resultado preliminar (Análise Curricular) e contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação	09 de julho de 2025 Horário: Das 8h às 17h	recursos.espvs+editalespvs012025@gmail.com
Divulgação do Resultado do Julgamento de Recurso contra o indeferimento no procedimento de heteroidentificação e do resultado de recurso contra resultado preliminar/ Resultado final do processo seletivo.	10 de julho de 2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br https://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com http://diario.sobral.ce.gov.br https://saude.sobral.ce.gov.br/

***NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA**

ANEXO II

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Identidade de Gênero:
Orientação Sexual:
Endereço:
Candidato a vagas pelo Sistema de Cotas (ações afirmativas)? () Sim () Não
Se sim, qual tipo de cotas (ações afirmativas): () pessoas negras (preta ou parda) () pessoas indígenas () pessoas quilombolas () pessoas trans () pessoas com deficiência
Local de trabalho:
Contato telefônico:
E-mail:
Nome da mãe:
Dados bancários: Banco: () Bradesco () Santander Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

ANEXO III

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA (BAREMA)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO
1	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado nas áreas da educação ou saúde).	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20 pontos por comprovante. (máximo 20 pontos)	
2	Participação em cursos com tema relacionado à Saúde Digital.	Cópia da certificado de conclusão de curso. Somente será contabilizada participação nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 ponto por comprovante. (máximo 5 pontos)	
3	Participação em autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos na área da saúde ou educação.	Cópia da certificação emitida pela instituição promotora do evento. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante de trabalho apresentado. (máximo 5 pontos)	
4	Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódico com QUALIS.	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	2,5 pontos por comprovação. (máximo 10 pontos)	
5	Experiência de preceptoría em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), vivenciada nos últimos 5 anos.	Cópia da certificação de participação, contendo data de início e fim. Somente será contabilizada participação dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por semestre. (máximo 10 pontos)	
6	Experiência de docência na graduação ou pós-graduação, vivenciada nos últimos 5 anos.	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente será contabilizada experiência dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2 pontos por módulo/disciplina. (máximo 10 pontos)	
7	Experiência de preceptoría em cursos de graduação ou pós-graduação na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos.	Cópia da declaração de preceptoría, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício. Somente será contabilizada experiência dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	2,5 pontos por semestre. (máximo 20 pontos)	
8	Experiência profissional na gestão e/ou atenção à saúde no SUS.	CTPS/Declaração do empregador/ contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 20 pontos)	
TOTAL			100 pontos	

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

Assinatura do Candidato

ANEXO V
EDITAL ESP-VS Nº 01/2025
TERMO DE ANUÊNCIA

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Manifesto concordância com a solicitação do
servidor _____, CPF
_____ referente ao seu pedido para participar como preceptor do PET
SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL caso seja selecionado cumprindo os termos do
item 9.1.4.” Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelos
coordenadores dos projetos e dos grupos tutoriais” do Edital conjunto SEIDIGI/SGTES-MS
Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Coordenador do Serviço

Assinatura do Gerente do Serviço

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

Eu, _____, com RG nº _____ e com CPF nº _____, para fins de atendimento ao Edital nº 01/2025- ESP-VS para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL)

Declaro que sou:

() Negro(a) – preto(a)/pardo(a)

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

Declaro, para fins de ingresso nas vagas reservadas ao indígenas para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2025- ESP-VS para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL) que o(a) candidato(a) _____

_____, CPF _____, é indígena, pertencente a Terra Indígena ou Aldeia _____, cuja está localizada no município de _____, Estado: _____.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita as nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

Declaro ainda que sou liderança de reconhecida atuação perante a referida Terra Indígena ou Aldeia. Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local _____

Data: _____ de _____ de 20____.

Liderança Indígena:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

Declaro, para fins de ingresso nas vagas reservadas ao quilombolas para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2025- ESP-VS para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL) que o(a) candidato(a) _____

_____, CPF _____, é quilombola,

pertencente ao Quilombo _____, cuja está

localizada no município de _____, Estado: _____.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita as nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

Declaro ainda que sou liderança de reconhecida atuação perante a referida comunidade quilombola. Estou ciente de que, na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa apurada a qualquer tempo, ainda que posteriormente à habilitação do vínculo institucional, o candidato está sujeito à perda de vaga, independentemente da alegação de boa-fé e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local _____

Data: _____ de _____ de 20____.

Liderança Quilombola:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, MULHER OU
HOMEM TRANS, PESSOA TRANSMASCULINA OU NÃO BINÁRIA**

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro que sou uma
pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem
trans, pessoa transmasculina ou não binária), que atendo aos pronomes
_____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste
edital, da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e
ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o/e, ao cancelamento da mesma, e às
penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e
também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de
meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

Eu, _____ (informar o

nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao Edital nº 01/2025- ESP-VS para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoría do programa de educação pelo trabalho para a saúde (PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL) declaro que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA VISUAL (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA MULTIPLA (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e



**Escola de
Saúde Pública**
VISCONDE DE SABOIA



atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, ____ de ____ de 2025

Assinatura do (a) declarante

ANEXO XI -CÓDIGO, CATEGORIA PROFISSIONAL, SEGMENTO E SERVIÇO DE ATUAÇÃO

EDITAL ESP-VS Nº 01/2025

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SEGMENTO	SERVIÇO DE ATUAÇÃO
Código 01	Administração	Gestão	Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde
Código 02	Administração	Gestão	Coordenação Jurídica da Secretaria da Saúde
Código 03	Análise e desenvolvimento de sistemas	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 04	Biomedicina	Assistência/Gestão	Centro de Referência em Infectologia de Sobral
Código 05	Ciências Contábeis	Gestão	Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde
Código 06	Direito	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 07	Direito	Gestão	Coordenação Jurídica da Secretaria da Saúde
Código 08	Educação Física	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 09	Educação Física	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 10	Enfermagem	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 11	Enfermagem	Assistência	Atenção Especializada
Código 12	Enfermagem	Assistência/Gestão	Hospital Municipal Estevam Ponte
Código 13	Enfermagem	Assistência/Gestão	Centro de Referência em Infectologia de Sobral
Código 14	Enfermagem	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 15	Enfermagem	Gestão	Célula de Imunização
Código 16	Enfermagem	Gestão	Vigilância Epidemiológica
Código 17	Enfermagem	Gestão	Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde
Código 18	Enfermagem	Gestão	Vigilância do Sistema de Saúde
Código 19	Farmácia	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 20	Farmácia	Assistência/Gestão	Centro de Referência em Infectologia de Sobral



**Escola de
Saúde Pública**
VISCONDE DE SABOIA



Código 21	Fisioterapia	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 22	Jornalismo	Gestão	Coordenação de Comunicação da Secretaria da Saúde
Código 23	Medicina	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 24	Medicina	Assistência	Atenção Especializada
Código 25	Medicina	Assistência	Hospital Municipal Estevam Ponte
Código 26	Nutrição	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 27	Odontologia	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 28	Psicologia	Assistência	Estratégia Trevo de Quatro Folhas
Código 29	Psicologia	Formação	Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Código 30	Psicologia	Assistência	Atenção Primária à Saúde
Código 31	Serviço Social	Assistência	Atenção Primária à Saúde